**Parlamento Europeu**
2024-2029

*Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais*

**2025/0045(COD)**

8.10.2025

# PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2006/43/CE, 2013/34/UE, (UE) 2022/2464 e (UE) 2024/1760 no que diz respeito a determinados requisitos de relato de sustentabilidade das empresas e requisitos de dever de diligência
(COM(2025)0081 – C10-0037/2025 – 2025/0045(COD))

Relatora de parecer: Li Andersson

PA_Legrej

## JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

A UE tem sido, desde há muito, pioneira a nível mundial em matéria de sustentabilidade e dever de diligência das empresas e comprometeu-se a alcançar uma convergência ascendente em matéria de sustentabilidade ambiental e social, tanto na União como a nível mundial. No domínio do relato de sustentabilidade e do dever de diligência das empresas, foram exemplo disto as Diretivas 2006/43/CE, 2013/34/UE, (UE) 2022/2464 e (UE) 2024/1760, que criaram uma plataforma sólida para o relato de sustentabilidade e o dever de diligência das empresas. A combinação destas diretivas assegurou, nomeadamente, a disponibilidade de informações sobre riscos e dados relacionados com a sustentabilidade que é vital tanto para os investidores como para as ONG que avaliam abusos, mecanismos para que as empresas melhorem os processos de dever de diligência e a sustentabilidade de todas as suas cadeias de valor, bem como um maior acesso à justiça para as pessoas que sofrem danos ao longo de toda a cadeia de valor.

A atual proposta da Comissão corre o risco de diluir os elementos fundamentais deste quadro recentemente criado do relato de sustentabilidade e do dever de diligência. Embora o objetivo de simplificação no que diz respeito às obrigações de relato para as empresas seja louvável e as medidas relacionadas, nomeadamente, com o relato eletrónico ou com o aumento da utilização das orientações sejam bem-vindas, a simplificação não pode significar uma desregulamentação ampla e profunda que altere todos os objetivos das diretivas anteriores. O desmantelamento de partes fundamentais da legislação não só corre o risco de criar incerteza regulamentar para as empresas — impedindo o acesso adequado à justiça das pessoas lesadas — mas também dificulta a disponibilidade de dados de qualidade, comparáveis e pormenorizados em matéria de sustentabilidade, que são muito solicitados tanto pelos investidores como pelos parceiros comerciais. Embora a proteção, em especial, das PME contra uma sobrecarga dos requisitos de relato seja uma preocupação pertinente, é necessário que exista uma forma mais simples e eficiente de alcançar este objetivo do que desmantelar as partes fundamentais do atual quadro de relato de sustentabilidade e de dever de diligência.

******

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a propor a rejeição da proposta da Comissão.

## ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora de parecer declara ter incluído no seu parecer os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do parecer, até à sua aprovação em comissão, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

| **1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório** |
|---|
| Finnwatch<br>The Central Organisation of Finnish Trade Unions SAK<br>European Sustainable Investment Forum<br>European Trade Union Confederation ETUC<br>Akava, The Confederation of Unions for Professional and Managerial Staff in Finland<br>The Finnish Confederation of Professionals STTK<br>Finnish Development NGOs Fingo<br>United Nations Working Group on Business and Human Rights<br>European Coalition for Corporate Justice<br>Amnesty International<br>European Central Bank |

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora de parecer.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, a relatora de parecer declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

## PROCESSO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

| | |
|---|---|
| **Título** | Alteração das diretivas 2006/43/CE, 2013/34/UE, (UE) 2022/2464 e (UE) 2024/1760 no que diz respeito a determinados requisitos de relato de sustentabilidade das empresas e requisitos de dever de diligência |
| **Referências** | COM(2025)0081 – C10-0037/2025 – 2025/0045(COD) |
| **Comissão/Comissões competente(s) quanto ao fundo**<br>Data de comunicação em sessão | JURI<br>31.3.2025 |
| **Parecer emitido por**<br>Data de comunicação em sessão | EMPL<br>31.3.2025 |
| **Relator(a) de parecer**<br>Data de designação | Li Andersson<br>16.4.2025 |
| **Exame em comissão** | 4.6.2025 |
| **Data de aprovação** | 4.9.2025 |
| **Resultado da votação final** | +: 21<br>–: 18<br>0: 9 |
| **Deputados presentes no momento da votação final** | Maravillas Abadía Jover, Li Andersson, Konstantinos Arvanitis, Nikola Bartůšek, Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, David Casa, Estelle Ceulemans, Leila Chaibi, Henrik Dahl, Johan Danielsson, Mélanie Disdier, Niels Geuking, Sérgio Humberto, Martine Kemp, Katrin Langensiepen, Marit Maij, Marlena Maląg, Jagna Marczułajtis-Walczak, Idoia Mendia, Branislav Ondruš, Hristo Petrov, Dennis Radtke, Liesbet Sommen, Villy Søvndal, Georgiana Teodorescu, Romana Tomc, Jana Toom, Raffaele Topo, Francesco Torselli, Brigitte van den Berg, Marianne Vind, Mariateresa Vivaldini, Petar Volgin, Jan-Peter Warnke, Séverine Werbrouck |
| **Suplentes presentes no momento da votação final** | Gordan Bosanac, Valérie Devaux, Kathleen Funchion, Rudi Kennes, Eugen Tomac |
| **Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final** | Lena Düpont, Sandra Gómez López, Elisabeth Grossmann, Jorge Martín Frías, Ana Catarina Mendes, Philippe Olivier, Michał Wawrykiewicz |

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
## NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Não houve nenhuma votação nominal.